

## CONTRATO

### Aquisição de serviços de organização do evento “Animar o Verão 2019”

----- Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezanove, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, casado, natural da Venezuela, [REDACTED] no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 26 de outubro de 2017.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - **All Life, Unipessoal, Lda**, NIPC 515423866, com sede na Incubadora de Empresas de Vagos - CSAZIV, lote 141, 3840-385 Vagos, aqui representada por Andrea Susana Vaz da Silva Gouveia, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] na qualidade de representante legal, com poderes para o ato. -----

----- Os outorgantes celebram entre si o presente contrato nas seguintes condições: --

#### Primeira

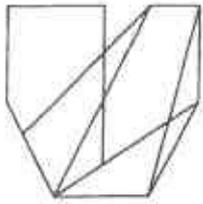
Objeto do contrato - A empresa Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a aquisição de serviços de organização do evento “Animar o Verão 2019”, nas condições do Caderno de Encargos, Convite e da Proposta apresentada, datada de 19/07/2019. -----

#### Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 26/07/2019, pelo preço total de 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no momento da faturação. -----

#### Terceira

Período de Fornecimento - O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços mencionados na cláusula jurídica 2ª e cláusula técnica 7ª do caderno de encargos, no período compreendido entre 31 de julho a 31 de agosto de 2019, inclusive, conforme as especificações constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada. -----



#### Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento no prazo de 60 dias contados a partir da data de emissão da fatura. -----

#### Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

#### Sexta

Subcontratação de serviços e a cessão da posição contratual - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual por qualquer das partes depende da autorização expressa por escrito do Município de Vagos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

#### Sétima

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

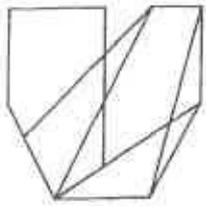
- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

#### Oitava

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro. -----

#### Nona

Informação Orçamental - O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 1791/2019 efetuado com base no cabimento nº 1980/2019 na rubrica orçamental do ano de dois mil e dezanove, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 25, com a dotação global de 1.348.360,00 € e o saldo disponível de 1.321.398,20 €. -----



Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, datada de 03/06/2019.-

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 03/06/2019. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o Adjunto do Presidente [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 30 de julho de 2019.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

*João Paulo da Silva Cordeiro*

O SEGUNDO OUTORGANTE,

*André Alexandre ALL LIFE Unipessoal, Lda.*

NIF: 515 423 866

Incubadora de Empresas de Vagos,  
Centro Social e Administrativo da Zona Industrial de Vagos,  
lote 141 R/C Espaço Coworking - 3840-385 VAGOS